



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

**PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 214, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Daiana Fernanda da Silva Bombonato, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 26 de agosto de 2024, por ter trabalhado na eleição em 2 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 215, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal, Jose Ricardo da Costa Aguiar, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 11 de outubro de 2024 a 25 outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 4 de junho de 2017 a 6 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5697, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Funcional	10.122.0010	
Ação	2.118	Seção de Inspeção e Controle de Frotas - Saúde
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 5.000,00
FR	01	Tesouro
	300 001	FMS Saúde
<b>Total</b>		<b>5.000,00</b>

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.044	Unidade Básica de Saúde – Antonio Fiorani
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
FR	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados
	301 015	FNS Atenção Primária
<b>Total</b>		<b>15..000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**,00**



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

#### EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00

#### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.122.0010	
Ação	2.118	Seção de Inspeção e Controle de Frotas - Saúde
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
FR	01	Tesouro
	300 001	FMS Saúde
Total		5.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.044	Unidade Básica de Saúde – Antonio Fiorani
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FR	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 015	FNS Atenção Primária	
Total			15..000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

O presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Antonio Staconi, portador do CPF:397.343.158-20 e do RG: 6.945.429-2 SSP/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Avant Tecnologia Ltda - ME, inscrita no MF CNPJ sob nº 39.234.656/0001-04, com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1300 – loja 16A, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Cauã Monteiro Nobre, portador do CPF – 026.981.473-69 e do RG2002032052151, residente na Rua Monsenhor Otávio de Castro nº 696, Apto 121, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.050-150, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com arrimo no que dispõe o parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1.993, têm justo e contratada a prorrogação ao Contrato Administrativo n.º 07/2023, a cláusula quarta (DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ) e cláusula quinta (DA VIGÊNCIA) e, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente, se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

1.1 Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 07/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de ferramenta para adequação à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, por mais 12 (doze) meses, compreendido o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica reajustado o valor mensal dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 07/2023, de acordo com o índice de variação do IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4,50%, ficando estabelecido que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos), em moeda corrente e em parcelas mensais iguais e consecutivas, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando ao final do contrato a importância de R\$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente ajuste e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E, para que produza todos os efeitos legais, por se acharem justos e convencionados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Vista Alegre do Alto, 19 de agosto de 2024.

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto  
Antonio Staconi

### CONTRATADA

Avant Tecnologia Ltda – ME

Cauã Monteiro Nobre

### TESTEMUNHAS

Nome: Wilson José Magorno  
RG: 20.480.865-0

Nome: Rafaela Balbino dos Reis  
RG: 47.659.104-1

### PORTARIA Nº 23, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias a servidor municipal.

ANTONIO STACONI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal PATRÍCIA GIGLIO MAGNI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa do servidor e aos interesses da municipalidade, fica autorizada a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

10 (dez) dias no período de 2 a 11 de setembro de 2024; e

10 (dez) dias no período de 22 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 20 de Agosto de 2024. ANTONIO STACONI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

RAFAELA BALBINO DOS REIS

Escriturária

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO nº 05/2024 - Contrato: 07/2023: Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratado: Avant Tecnologia Ltda - ME; Valor: R\$ 6.018,00; Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de ferramenta para adequação à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados. Código: 01.01.01.031.0020.2.101– 33.90.40.16 – despesa 10; Vigência: 31/08/2025; Assinatura: 19/08/2024. Vista Alegre do Alto, 19 de agosto de 2024. Antonio Staconi - Presidente da Câmara.